



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

ATO Nº 87, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam, que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, 7 de outubro 2022; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002555/2022-12, o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0487744) e no Despacho Simples GAB (SEI 0487817) e a orientação da Procuradoria Federal junto à Sudam feita por meio da Nota Jurídica nº. 0004/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0484279),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada a celebração do Contrato de prestação de serviços Mediante Adesão a Ata de Registro de Preço a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Multi Prime Transportes e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.454.434/0001-36, que possui como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Transporte de Móveis e Bagagens de servidores da Sudam com todos os custos incluídos, visando atender necessidades da Sudam, no valor global de R\$ 53.910,00 (cinquenta e três mil e novecentos e dez reais), nos termos da justificativa da CGA/CGACL (SEI 0487715):

	Descrição	CATSER	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE MÁXIMA (m³) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	TOTAL
1	Contratação de Serviço de Transporte de bagagem desacompanhada: calculado pelo produto do volume em metros cúbicos da carga multiplicado pelo valor do metro cúbico na faixa de 2001 a 4000 km. Compreendendo transporte de móveis, automóveis e motos dentro do território nacional, utilizando as modalidades de transporte rodoviário e/ou marítimo, porta a porta, incluindo desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem de móveis, acondicionamento em contêiner e seguro específico.	3220	BELEM-PA	Resende - RJ	27	R\$ 599,00	R\$ 16.173,00
2		3220	BELEM-PA	Belo Horizonte, MG	33	R\$ 599,00	R\$ 19.767,00
3		3220	BELEM-PA	Curitiba - PR	30	R\$ 599,00	17.970,00
TOTAL							R\$ 53.910,0

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 28/12/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0487832** e o código CRC **67EE9141**.